



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 18 DE 22 DE MARÇO DE 2023**SELEÇÃO DE PRECEPTORES(AS) BOLSISTAS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA****IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores da Educação Básica, para atuarem como bolsistas preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, nos termos do presente Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no âmbito do Programa Residência Pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG/SJE	22/03/2023	www.sje.ifmg.edu.br
Período de inscrições (com envio da documentação)	De 22/03/2023 até as 23h59min59s do dia 27/03/2023	https://forms.gle/eeUPhBqr7dgMVDub7
Esclarecimentos do Edital	A partir de 22/03/2023	coordenacao rp.sje@ifmg.edu.br
Homologação das inscrições	28/03/2023	www.sje.ifmg.edu.br
Resultado preliminar	28/03/2023	www.sje.ifmg.edu.br
Recursos do resultado preliminar	29/03/2023	www.sje.ifmg.edu.br
Resultado final	30/03/2023	www.sje.ifmg.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas segundo a tabela abaixo:

Subprojeto	Escola/Cidade	Área de atuação	Vagas	
			Com bolsa	Sem bolsa
Matemática	EE Senador Francisco Nunes Coelho/Guanhães	Matemática	1	1

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;
- II. Possuir licenciatura na área do subprojeto.
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- VI. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

4.2. O Preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes.

4.3. O participante se compromete a:

- I. participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- V. controlar a frequência dos residentes;
- VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes

4.4. O preceptor, após selecionado, deverá realizar cursos de capacitação indicados pela equipe do Programa Residência Pedagógica. Dentre esses cursos serão obrigatórios: Moodle, Classroom e Metodologias Ativas. A comprovação deverá ser feita através de certificado e socialização de experiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 22/03/2023 até as 23h59min59s do dia 27/03/2023, pelo link: <https://forms.gle/eeUPhBqr7dgMVDub7>

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, realizar os seguintes procedimentos:

- I. Preencher o formulário de inscrição, inclusive o espaço destinado à carta de intenção;
- II. Anexar cópia digitalizada da cédula de identidade e do CPF;
- III. Anexar cópia digitalizada do Diploma e/ou Histórico da Licenciatura correspondente;
- IV. No caso de Histórico anexar cópia digitalizada da declaração de colação de grau;
- V. Anexar cópia digitalizada do comprovante de endereço;
- VI. Anexar comprovação de atuação de, no mínimo, dois anos no magistério na Educação Básica;
- VII. Anexar declaração que comprove ser professor em uma das escolas listadas no item 3 e estar atuando em sala de aula com a disciplina Matemática;
- VIII. Anexar PDF do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- IX. Anexar cópia digitalizada do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará em duas fases, composta por análise de documentos (eliminatória), Carta de Intenção - CI (classificatória, com valor de 0 a 100 pontos a ser corrigida de acordo com o barema do anexo I);

7.2. Na carta de intenção o candidato/a deve dissertar sobre suas expectativas e motivações em relação ao Programa Residência Pedagógica (1500 a 3000 caracteres com espaço). A correção da carta de intenção obedecerá ao barema do anexo I.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1. Cumprir os deveres expressos no Edital nº 24/2022/CAPES e na PORTARIA/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022.

8.2. Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à IES e à escola onde o subprojeto será desenvolvido.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A contratação dos bolsistas preceptores está condicionada à autorização da CAPES.

9.2. O(A) bolsista preceptor poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4. A implementação do Programa Residência Pedagógica obedecerá também às orientações contidas na Instrução Normativa Nº 5 de 18 de junho de 2020 do IFMG.

9.5. A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo de seleção.

9.6. Ao fim do módulo de 138 horas o Programa Residência Pedagógica poderá migrar de escola-campo.

ANEXO I

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA

A Comissão de seleção deverá atribuir uma nota de 0 a 100 em cada um dos quesitos abaixo. A nota final é a média aritmética das notas de cada item.

Item 1 - Utilização da norma culta: Avaliação dos aspectos estilísticos do texto e do uso correto da língua portuguesa.

Item 2 – Adequação à proposta de redação: Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.

Item 3 – Clareza na exposição das ideias: Avaliação quanto à capacidade do candidato de expor suas ideias de forma clara, estruturando os argumentos de maneira a criar uma unidade na sua dissertação.

Item 4 – Argumentação: Avaliação dos argumentos expostos pelo candidato quanto à estruturação lógica e pertinência à proposta.

São João Evangelista, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 22/03/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1498255** e o código CRC **3F9C782D**.

23214.000535/2023-75

1498255v1

Criado por [rosiana.sousa](#), versão 4 por [rosiana.sousa](#) em 22/03/2023 14:07:37.